



Prefeitura Municipal de Taubaté
Estado de São Paulo

LEI N° 4.287, DE 03 DE DEZEMBRO DE 2009

Autoria: Prefeito Municipal

Revoga as restrições urbanísticas que
especifica, em parte do Loteamento
Jardim Morumbi.

O PREFEITO MUNICIPAL DE TAUBATÉ

FAZ SABER que a Câmara Municipal aprova e ele sanciona e promulga a seguinte
Lei:

Art. 1º Ficam revogadas as restrições urbanísticas constantes na Cláusula
Décima do Contrato de Promessa de Cessão de Compromisso de Venda e Compra, em
parte do Loteamento Jardim Morumbi, ficando resguardados os direitos e restrições de
uso dos imóveis localizados com frente para as Ruas Joviano Barbosa, Francisco
Xavier e 29 de Agosto, com exceção daqueles imóveis situados nas esquinas dessas
vias, que poderão ter o seu uso diversificado.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Taubaté, aos 03 de dezembro de 2009, 364º da elevação de
Taubaté à categoria de Vila.

Roberto Pereira Peixoto

Prefeito Municipal

Publicada na Área Técnico Legislativa, aos 03 de dezembro de 2009.

Maria Adalgisa Marcondes Corrêa

Gerente da Área Técnico Legislativa